= LEI Nº 1251/95 =

(Dispõe sobre Abono Salarial aos servidores do município e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste mês de Abril/95, um abono salarial de R$15,00 (quinze reais) a cada um dos servidores do executivo e legislativo, inclusive aos inativos e pensionistas que percebem salários no valor de até 03 (três) salários mínimos, cujo abono não se incorporará aos seus vencimentos a partir do mês seguinte.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de abril de 1995

Dr. Wilson Marega Cruide
Prefeito Municipal